MEMÓRIA DE CÁLCULO SIMPLES NACIONAL

Anexo: Anexo IV - Prestação de Serviços (relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 155/2016)
Seção: Seção I - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no inciso IV do § 1º do art. 25 da Resolução CGSN nº 140, de 2018, sem retenção ou substituição trit
Tabela: Tabela 1 - Sem retenção ou substituição tributária, com ISS devido a outro Município

Cálculo da alíquota efetiva - Impostos federais

Alíquota efetiva = [(Receita Bruta Total dos últimos 12 meses * Alíquota) - Parcela a Deduzir] / Receita Bruta Total dos últimos 12 meses

(=) Receita Bruta Total dos últimos 12 meses:	192.649,08	(+) RBT12:	192.649,08	(+) Resultado 2:	9.238,42
		(x) Alíquota nominal:	9,00%	(÷) RBT12:	192.649,08
(=) Alíquota nominal:	9,00%	(=) Resultado 1:	17.338,42	**(=) Alíquota efetiva:**	4,7954639596514%
(=) Parcela a deduzir:	8.100,00	(+) Resultado 1:	17.338,42		
		(-) Parcela a deduzir:	8.100,00		
		(=) Resultado 2:	9.238,42		

Repartição da alíquota efetiva para os tributos

	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	ISS
(=) Alíquota efetiva:	4,80	4,80	4,80	4,80	4,80
(x) Percentual de repartição:	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
(=) Alíquota efetiva por imposto:	0,949501864	0,728910522	0,985467844	0,213398146	1,918185584

Cálculo Simples Nacional

	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	ISS
(=) Receita Tributada Total:	7.449,41	7.449,41	7.449,41	7.449,41	7.449,41
(x) Alíquota efetiva por imposto:	0,949501864%	0,728910522%	1,345467844%	0,293398146%	2,728185584%
(=) Valor:	70,73	54,30	73,41	15,90	142,89

Simples Nacional a recolher: **357,23**